



## RESOLUÇÃO TPP 01/2019

EMENTA: Esta Resolução substitui e revoga a Resolução TPP 04/2016, que trata da composição de Banca Examinadoras de trabalhos de Conclusão.

O **COLEGIADO** do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia de Produção (TPP/UFF), resolve que:

1. A composição das Bancas de **DOUTORADO** deverá contar com pelo menos 5 (cinco) integrantes:
  - a. Todos portadores do título de Doutor;
  - b. Pelo menos 2/5 da banca examinadora deverá ser externa à UFF;
  - c. A **maioria da** Banca examinadora deve ter índice h maior ou igual a 5 (bases: Scopus ou Web of Science).
  - d. Os membros externos à UFF devem ser ou terem sido pesquisadores PQ ou DT do CNPq, ou terem tido pelo menos um artigo publicado, nos 5 anos precedentes à data da defesa, em periódico indexado no JCR ou no Scopus.
  - e. No caso de doutorado obtido no exterior, o participante externo deverá ter um índice h maior ou igual a 5 (bases: Scopus ou Web of Science).
2. **A composição das Bancas de MESTRADO** deverá contar com pelo menos 3 integrantes:
  - a. Todos portadores do título de Doutor;
  - b. Pelo menos 1/3 da banca examinadora deverá ser externa à UFF;
  - c. **A maioria da** Banca examinadora deve ter índice h maior ou igual a 3 (bases: Scopus ou Web of Science).
  - d. Os membros externos à UFF devem ser ou terem sido pesquisadores PQ ou DT do CNPq, ou terem tido pelo menos um artigo publicado, nos 5 anos precedentes à data da defesa, em periódico indexado no JCR ou no Scopus.
  - e. No caso de doutorado obtido no exterior, participante externo deverá um índice h maior ou igual a 3 (bases: Scopus ou Web of Science).

Niterói, 27 de Junho de 2019.

Prof. Helder Costa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em  
Engenharia de Produção da UFF